

*Câmara*  
**Prefeitura Municipal de Marília**

ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI NÚMERO 7 8 5 4 DE 30 DE SETEMBRO DE 2015**

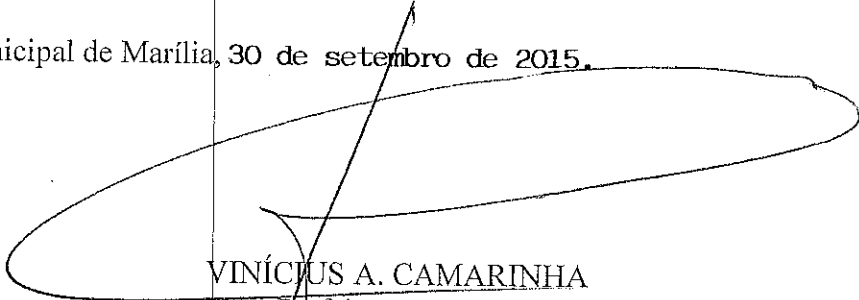
**CONSIDERANDO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DE MARÍLIA E REGIÃO CONVENTION & VISITORS BUREAU**

VINÍCIUS A. CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais,  
Faz saber que a Câmara Municipal de Marília aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO DE MARÍLIA E REGIÃO CONVENTION & VISITORS BUREAU**, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede no Município de Marília.

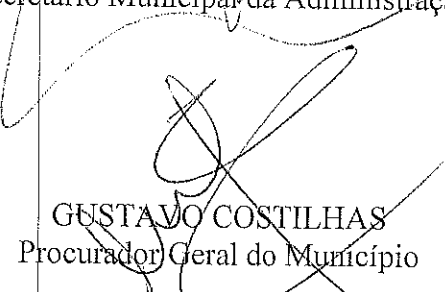
**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 30 de setembro de 2015.



VINÍCIUS A. CAMARINHA  
Prefeito Municipal

MARCO ANTONIO ALVES MIGUEL  
Secretário Municipal da Administração



GUSTAVO COSTILHAS  
Procurador Geral do Município

Publicada na Secretaria Municipal da Administração, em 30 de setembro de 2015.

(Aprovada pela Câmara Municipal em 14.09.15 - Projeto de Lei nº 78/15, de autoria do Vereador Marcos Santana Rezende)